



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/05/2026 ÀS 10:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

A **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA** e a Comissão de Contratação, designada pela **PORTARIA 034/SUB-FB/GAB/2026**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI 6037.2026/0000843-3, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, por empreitada por menor preço Global nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 06/05/2026

HORA: 10:30

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925073

Faz parte deste Edital os seguintes anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

I-A – ANÁLISE DE RISCO;

II– MINUTA DE CONTRATO;

III – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

IV-A - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS BÁSICOS

IV-B - TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL;

VII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;

VII-A MODELO DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL;

IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

X – DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS MUNICIPAIS Nºs 48.184/2007 E 50.977/2009;

XI – DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;

XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

XIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

XIV – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;

XV – PROJETO BÁSICO;

XVI – E.T.P. (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR);

XVII – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

XVIII – MODELO CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE DADOS PESSOAIS

XIX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

XX - INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA CONFORME E PORTARIA SF Nº 76/2019 ATUALIZADA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a ***Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo – SP***, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2 O prazo previsto para execução dos serviços identificados no item 1 - OBJETO, deste Termo de Referência, é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, pela SUBPREFEITURA DA FREGUESIA/BRASILÂNDIA.

- 1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº **43.10.15.451.4020.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.7999.1**, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.
- 2.2. O valor global **máximo estimado desta despesa importa 612.224,47 (Seiscentos e Doze Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

3.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º - A do Decreto nº 56.475/2015.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.3.1 Justificativa Técnica para Vedação à Participação em Consórcios

Objeto: a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para Execução ***de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP***

3.6.3.2 Natureza técnica e operacional do objeto

A presente contratação tem como objeto a execução direta de obras de pequena e média complexidade, voltadas à revitalização do espaço público já consolidado. Trata-se de serviços integrados e interdependentes, cuja execução requer coordenação unificada, controle técnico contínuo e cumprimento rigoroso de prazos e etapas construtivas.

3.6.3.3 Inadequação da divisão de responsabilidades entre consorciados

A formação de consórcio para este tipo de obra pode acarretar fragmentação da responsabilidade técnica, dificultando a fiscalização da execução, o controle de qualidade, e a aplicação de sanções contratuais, além de comprometer o atendimento ao cronograma físico-financeiro da obra.

A experiência administrativa demonstra que, em contratos de obras e serviços de engenharia de porte similar, a atuação consorciada tem maior propensão a gerar conflitos de gestão e atrasos, especialmente quando os consorciados possuem diferentes capacidades técnicas, operacionais ou financeiras.

3.6.3.4 O mercado local e regional dispõe de empresas de engenharia e arquitetura plenamente aptas a executar diretamente o escopo contratado, sem necessidade de associação temporária.

Assim, a vedação ao consórcio não reduz a competitividade do certame, e garante maior clareza na responsabilização contratual.

3.6.3.5 A presente vedação encontra-se tecnicamente motivada pela natureza integrada do objeto, a necessidade de gestão unificada da obra e a capacidade de atendimento por empresas individuais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

3.6.3.6 Conclusão

Diante da natureza do objeto, da necessidade de execução coordenada e centralizada, da complexidade moderada da intervenção urbana, e da suficiência de empresas individualmente capacitadas, justifica-se a vedação à participação de consórcios na presente licitação.

Tal medida visa garantir melhor controle técnico, maior eficiência na gestão contratual e mitigação de riscos operacionais e jurídicos, conforme previsto na legislação vigente.

3.6.3.6.1 Dessa forma, a não previsão de consórcios está tecnicamente justificada, considerando a natureza do objeto, os riscos administrativos e os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica que orientam as contratações públicas.

- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.6. Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;
- 3.6.7. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

- 3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6. Cooperativas, conforme **Decreto nº 62.100/2022**, do Município de São Paulo.
- 3.7. Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.6.2. e 3.6.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 4.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 4.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DA GARANTIA DA PROPOSTA

- 5.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto nas Portarias SF nº 08/2025, 76/2019, e 338/2021.
- 5.2 O valor da garantia para o presente objeto será de R\$ 6.122,24 (seis mil, cento e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos).
- 5.3 O comprovante do recolhimento da garantia da proposta deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no item 7.19.1.
 - 5.3.1. A Garantia da Proposta deverá ter validade conforme descrito **do ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 5.4 Caso a validade da Garantia da Proposta expire antes da conclusão do processo licitatório, conforme item 5.3.1, esta deverá ser **revalidada por igual período**, sob pena de desclassificação da proposta.
- 5.5 A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por dados e informações prestadas erroneamente pelas licitantes, na garantia apresentada.
- 5.6 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7 A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.
 - 5.7.1 Somente será válida e aceita a garantia que após análise tenha a validação de seus documentos comprobatórios, sendo observados os itens de conformidade e as orientações presentes no Anexo IX,

bem como os demais critérios constantes da Portaria SF nº 76, de 22 de março de 2019 **com as alterações da Portaria SF nº 08/2025.**

5.8 NÃO DEVERÁ SER ENVIADO AO SETOR DE LICITAÇÕES QUALQUER TIPO DE SOLICITAÇÃO DE MEMORANDO PARA EMISSÃO DA CAUÇÃO (E-MAIL, OFÍCIO ETC), SENDO QUE A LICITANTE É A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA EXATIDÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE GARANTIA.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.
- 6.7. A licitante **PODERÁ INDICAR** para efeito de pagamento, a conta bancária no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, considerando que a ausência da indicação da mencionada conta não possui caráter desclassificatório.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);**
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.13.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2h (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

7.19.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

- **1º Proposta Comercial** (Anexo IV);
- **2ª Garantia da Proposta que se refere o item 5.3 deste edital.**
- **3º Atestados de capacidade técnica** *(se possível grifado o item solicitado no termo de referência)*
- **4ª Planilha de Composição de Custos** (Anexo IV-A), onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial.
- **5º Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s)** (Anexo V), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.
- **6ª Planilha de Composição de Leis Sociais e Trabalhistas** (Anexo IV-B);
- **7º Cronograma físico-financeiro** (Anexo XIII), observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.
- **8º Documentos de Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- **9º Documentos de Prova de REGULARIDADE FISCAL**
- **10º Documentos de Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,**
- **11º Documentos de Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- **12º Todos os anexos contidos no edital devidamente assinados**

7.19.2. Caso o licitante vencedor não atenda a chamada em chat pelo pregoeiro quanto à tentativa de negociação do valor, essa ação será registrada em ata a inércia e dá-se prosseguimento à fase de habilitação com base no valor originalmente proposto.

7.19.3. Será aberto no sistema o prazo de 2 (duas) horas conforme item 9.10 para que o licitante vencedor da etapa com o melhor valor encaminhe os documentos de habilitação do edital conforme item 7.19.1.

7.19.4. O prazo previsto no item 7.19.3, poderá ser prorrogável uma única vez, a partir de solicitação fundamentada do licitante da etapa com o melhor valor.

7.19.5. Caso a licitante vencedora deixe de apresentar os documentos exigidos no item 7.19.1 deste Edital, tal conduta será interpretada como renúncia tácita à contratação, salvo se apresentar, dentro do prazo estipulado, justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, que comprove a impossibilidade de cumprimento da exigência por motivo justificável.

7.19.6. A ausência injustificada na apresentação dos referidos documentos poderá, ainda, ser considerada conduta que compromete o andamento do certame, sujeitando a licitante à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

7.20 Após o envio da documentação, esses não poderão ser substituídas sob pena de desclassificação conforme o art. 64 da Lei 14.133/21, salvo complementações e atualização aos já enviados anteriormente, conforme segue:

*“ ... **Art. 64.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:*

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento ...”

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.4.1. Contiver vício insanável;
 - 8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no ANEXO I;
 - 8.4.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 do Decreto 62.100/2022, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;
 - 8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.6. Caso o SICAF do licitante no momento que a comissão de licitação tentar alcançar o documento e esse estiver desatualizado, será solicitado via chat a sua atualização imediata, sendo que as informações no SICAF são de responsabilidade da empresa conforme item 9.9 do edital.

9 DA FASE HABILITAÇÃO

9.1. Prova de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração Geral – Anexo VIII.

9.2. Prova de **REGULARIDADE FISCAL**, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

- e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (**CND**).
 - f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
 - g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.
 - g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – ANEXO VI.
- 9.2.1. Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.
- 9.3. **Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:**
- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
 - b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;
- 9.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.4. **Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:**
- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
 - b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme segue:
 - c) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este, **Engº Civil ou Arquiteto** – Anexo VII-A.
 - d) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional

- competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- e) Os profissional(is) indicado(s) no item anterior deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
 - f) A comprovação de vínculo do profissional que trata o item acima será realizada por apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
 - g) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.1 Para efeito de qualificação técnica será exigido os serviços abaixo relacionados, mediante apresentação de Atestado(s) / certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.

9.4.2 Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

9.4.3 Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.4.4 A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.

9.5. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

9.6. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

9.7. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.



9.11. A verificação no SICAF e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

10 DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;

10.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

10.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

11 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



12 DO CONTRATO

- 12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 12.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 12.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 12.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 12.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
 - 12.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.
 - 12.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
 - 12.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.
 - 12.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
 - 12.4.4. Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelo constante no ANEXO X.
 - 12.4.5. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.
 - 12.4.6. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - 12.4.7. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - 12.4.8. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
- 12.5. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
- 12.6. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 12.7. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as



regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

- 12.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
- 13.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 13.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 13.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 13.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 13.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.2.

14 PENALIDADES

- 14.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 14.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 14.3. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 14.3.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 14.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- 14.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.
- 14.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 14.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.
- 14.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 14.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 14.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacao.subfb@smsub.prefeitura.sp.gov.br
- 15.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 15.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico licitacao.subfb@smsub.prefeitura.sp.gov.br
- 15.3.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
- 15.4. Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.6. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 15.7. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 15.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.10. A falta de apresentação dos documentos no que tange o item 15 “DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, decairá o direito.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.8. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 16.9. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em



compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 16.10. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 16.11. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.
- 16.12. A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.
- 16.15. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 16.16. A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 16.17. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
 - 16.17.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.
 - 16.17.2. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.
- 16.18. As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 16.19. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 16.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.
- 16.21. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.



- 16.22. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em jornal de grande circulação.
- 16.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

IVANILDA DA SILVA MATOSO
Pregoeira | SUB-FB



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas nas RUAS OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO // VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ // VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP, São Paulo - SP, nos termos da Planilha Orçamentária anexa ao presente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente destina-se a revitalização de espaços públicos (vuelas) que são fundamentais para a vivência, lazer e circulação da população, proporcionando melhorias para uso dos Municípios às regiões lindeiras, com maior conforto e segurança.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução adotada para revitalização do espaço está considerando o ciclo de vida objeto em conformidade com o art. 3º. Da Lei 12.305/2010.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Deverá ser apresentado pelos potenciais Licitantes – Declaração em Conformidade com os Decretos Municipais Nos. 48.184/2007 e 50.977/2009, conforme modelo Anexo ao presente.

Indicação de marcas ou modelos / Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.2. A execução dos serviços deverá ser realizada segundo as normas da ABNT, especificações e padrões dos dispositivos de EDIF/SIURB. Detalhamentos que se fizerem necessários deverão ser providenciados durante a execução das obras.

4.3. Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas do projeto e de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e SIURB;

4.4. Em caso de dúvida com relação à qualidade do material, a Prefeitura poderá exigir da Contratada a sua análise em laboratório de notória especialização, como corpo de prova para a resistência do projeto e do que se fizer necessário.

4.5. Os serviços deverão ser executados seguindo as especificações e padrões dos dispositivos de EDIF/SIURB. Devendo obedecer a relação de serviços constantes na planilha orçamentária, composição de preços unitários de EDIF/SIURB, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF/SIURB, das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, segundo as determinações da fiscalização.

Da exigência de carta de solidariedade (Inciso IV do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.6. Não se aplica a presente contratação.

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. GARANTIA DE PROPOSTA

5.1. Será exigida a garantia de proposta no valor de 1% do valor estimado pela presente Contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária.

6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

7. VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3.1. O licitante interessado em vistoriar o local destinado à execução das obras e serviços deverão agenda-la previamente, mediante solicitação via e-mail cplsubfb@smsub.prefeitura.sp.gov.br

7.4. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, devendo obrigatoriamente ser entregue conforme EDITAL.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Início da execução do objeto: Em até 05 (cinco) dias da emissão da Ordem de Início;

8.1.2. A Contratada deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro, descrevendo as etapas dos serviços a serem executados

8.1.3. Local e horário da prestação dos serviços

8.2. Os serviços serão prestados no Espaço Público em vielas localizadas nas RUAS OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO // VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ // VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP, São Paulo - SP, São Paulo - SP, devendo ser prestados os serviços em horário comercial.

Materiais a serem disponibilizados

8.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratual e de bom padrão de qualidade, respeitando sempre os Cadernos Técnicos da EDIF/SIURB, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

8.4.1. Obedecer fielmente aos Cadernos Técnicos, os Critérios Técnicos de Medição, as Composições de Preços Unitários, os Encargos Sociais em conformidade com a Lei.

8.4.2. Descrição dos serviços:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	54,36
REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	117,71

NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	54,36
CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	54,36
DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	85
TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	1.869
LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	934,50
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
ENCARREGADO	H	42
ENGENHEIRO DA OBRA	H	166

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante com habilitação necessária para a execução das obras ou serviços, sendo exigida a inscrição na especialidade de Engenheiro Civil, Agrônomo ou Arquiteto.

9.2 Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis na entidade profissional competente - sistema CONFEA/CREA ou CAU, com sua validade em vigor.

9.3 O(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços deverá(ão) estar apto(s) a exercer suas atividades, perante o respectivo conselho profissional do Estado de São Paulo.

9.4 Apresentação de atestados/certidões de capacidade técnico operacional em nome da licitante e ainda atestados de responsabilidade técnica pela execução dos serviços acompanhados de CAT



Bruno Reginato Dias

RF 839.264-1

Coordenador II - CPO/SUB-FB



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO I-A

ANÁLISE DE RISCO

MATRIZ DE RISCO QUALITATIVA NÍVEL DO RISCO (PROBABILIDADE x IMPACTO)						
PROBABILIDADE	MUITO PROVÁVEL	5				
	PROVÁVEL	4				
	MÉDIO	3	A - I		D	
	IMPROVÁVEL	2	E	B - C - G - J		
	RARA	1		F - H	K	L
			1	2	3	4
			BAIXO	BAIXO / MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO / ALTO
			IMPACTO			
			5			
			ALTO			

LEGENDA DO NÍVEL DE RISCO	
	INTOLERÁVEL
	SUBSTANCIAL
	MODERADO
	TOLERÁVEL
	TRIVIAL

Id Risco	Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Mitigação	Alocação
A	Projeto Básico	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo.	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços.	Médio -3	Baixo / Médio -2	6	- Contratação de seguro; - Fornecimento dos elementos acessórios do projeto.	Contratante
B	Projeto Executivo	- Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo. - Dificuldades para aprovação dos projetos nos órgãos competentes visando a obtenção dos alvarás.	- Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. - Atraso no cronograma.	Improvável -2	Médio -3	6	- Avaliação para não pagamento enquanto os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro; - Fornecimento dos elementos de projeto necessários; - Remuneração do risco.	Contratado
C	Serviços de Readequação do Espaço Público (Escadaria)	- Alteração do quantitativo ou retrabalho de serviços.	- Variação no cronograma. - Variação nos custos. - Perda dos materiais e mão de obra já executada	Improvável -2	Médio -3	6	- Contratação de seguro; - Remuneração do risco.	Contratado
D	Clima / Chuvas e Drenagem	- Risco de ocorrerem eventos relacionados ao clima durante a construção que impactem o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	- Atraso no início das obras. - Retardamento de serviços incompletos - Atraso no cronograma. - Variação dos custos.	Média -3	Médio / Alto -4	12	- Contratada deverá propor plano de otimização da obra. - Contratação de seguro - Remuneração do risco - Deve procurar concentrar esforços em abrir novas fontes de serviço	Contratado
E	Risco Geotécnico	- Ações de serviços necessários à estabilização de taludes nas margens.	- Atraso no início das obras. - Atraso no cronograma. - Variação dos custos.	Improvável -2	Baixo / Médio -2	4	- Remuneração do risco. - Contratação de seguro - Avaliação para pagamento quando os níveis de serviço sejam atingidos;	Contratado
F	Roubos e furtos	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras.	Rara -1	Médio -3	3	- Deixar os materiais dentro das dependências do depósito, preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras.	Contratado
G	Modificações das especificações de serviço	- Eventuais mudanças necessárias mediante as especificações de serviço, ou ampliação do escopo para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação	- Aumento no prazo - Variação de custos	Improvável -2	Médio -3	6	- Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional)	Contratante
H	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	- Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade	- Retrabalho - Aumento de prazo - Variação de custo	Rara -1	Médio -3	3	- Contratação de seguro - Avaliação para pagamento quando os níveis de serviço sejam atingidos	Contratado
I	Caso fortuito ou força maior	- Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	- Aumento de custos de execução - Atraso no cronograma	Improvável -2	Baixo / Médio -2	4	- Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional) - Contratação de seguro - Deixar os materiais dentro das dependências do depósito, preferencialmente em uma área iluminada e coberta por câmeras	Contratado
J	Equipamento	- Acidentes ou quebra de máquinas e veículos	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras.	Improvável -2	Médio -3	6	- Adoção de plano de manutenção preventiva e corretiva - Contratação de seguro	Contratado
K	Administrativo / Econômico - Financeiro	- Ocorrência de greves ou manifestações de empregados do próprio órgão contratante que possam ser caracterizadas como fato da administração.	- Variação de custo. - Atraso no cronograma.	Rara -1	Médio / Alto -4	4	- Pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso - Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato - Promulgação contratual	Contratante
L	Econômico - Financeiro	- Restrição orçamentária e/ou financeira do órgão contratante	- Atraso na paralisação dos serviços. - Possível inadimplência no pagamento dos serviços executados e medidos. - Custos com desmobilização da empresa	Rara -1	Alto -5	5	- Adequada gestão orçamentária e financeira - Promulgação de prazo contratual - Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato - As ferramentas e equipamentos locados serão indenizados pelo valor da locação	Contratante



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº ____/2026

PROCESSO: 6037.2026/0000843-3

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

CONTRATADA:

VALOR DO CONTRATO:

DOTAÇÃO A SER ONERADA:

NOTA DE EMPENHO:

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de São Paulo, por meio da **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA** e a empresa _____.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua **SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA**, inscrita no CNPJ nº 06.108.854/0001-72, com sede na Rua João Marcelino Branco, 95/96 VI Andrades – CEP 02610-000 - São Paulo/SP, neste ato representada pelo(a) Subprefeito(a), Senhor(a) _____, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, domiciliada na _____, bairro _____, CEP _____, e-mail: _____, telefone _____, neste ato, representada por seu representante legal (qualificação completa, RG e CPF, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls., do processo citado

na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto a *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor global da presente contratação importa em R\$
(.....), nele estando incluídas todas as despesas relativas ao presente.

2.1.1. O preço referido contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste contrato, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

2.2 Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº e a dotação orçamentária nº

do orçamento vigente, através da nota de empenho nº, no valor de R\$

**CLAUSULA TERCEIRA
DO REAJUSTE**

3.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento ao disposto na Portaria SF nº 104/1994.

3.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

3.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLAUSULA QUARTA
DOS PRAZOS**

4.1. O prazo para a execução terá duração de até 120 (**cento e vinte**) dias, a contar da data fixada na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período e nas mesmas condições, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura na Ordem de Início, até a total e completa execução do objeto conforme item 4.1 desse instrumento, que só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do contrato em questão.

CLÁUSULA QUINTA

DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos ocorrerão em conformidade com a execução dos serviços, e terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final da obrigação de cada fase de execução, e será efetuado por crédito em conta corrente na Agência do **BANCO DO BRASIL S/A**, indicada pela empresa CONTRATADA, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo previsto no subitem **5.1.**, devendo constar os documentos relacionados abaixo, sendo que o processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pela Unidade Orçamentária Contratante, em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, conforme o caso:

5.2.1 Nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente;

5.2.2 Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;

5.2.3 Cópia da Nota de Empenho correspondente;

5.2.4 Ateste da nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente, e de acordo com a Portaria SF nº 275/2024;

5.2.5 Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;

5.2.6 Medição detalhada do fornecimento atestando a execução no período a que se refere o pagamento;

5.2.7 Cópia do ato que designou o fiscal de contrato;

5.2.8 Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da Licitante.

5.2.8.1 No caso de a Licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20/1998 e observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010.

5.2.8.2 No caso de a Licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos.

5.2.9 Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



5.2.10 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.11 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.12 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários da sede Licitante;

5.2.12.1 Se a Licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no **(ANEXO VI)** do Edital.

5.3. Haverá compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

5.4. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “(pro-rata- tempore)”, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e a data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5.5. O pedido de pagamento da respectiva medição deverá ser requerido pela unidade gestora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período da sua execução.

5.6 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar os documentos no processamento de cada medição, regulamentado pela Portaria SF nº 275/2024.

5.7 No processamento da medição deverá ser apresentada Nota fiscal de serviços eletrônica ou documento equivalente e será descontada a parcela correspondente ao ISS-Imposto sobre Serviços, nos termos da Lei Municipal no 13.701/2003, Decreto Municipal no 53.151/2012, relativo aos serviços executados, e será descontado o Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

5.8 O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar no documento fiscal a data de recebimento, nos termos do Anexo I da Portaria SF nº 275/2024.

5.9 Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

5.10 Nos termos da legislação municipal, deverá ser verificada a inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

5.11 Na ocorrência de infração contratual, deverão ser adotados os procedimentos previstos na Lei 14.133/21, e no decreto Municipal 62.100/22.

5.11.1 Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

5.11.2 Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem



interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

5.11.3 Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio do DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

5.11.4 Se a multa aplicada for superior a garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 47.096/2006, e encaminhado para execução judicial.

5.12 Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

5.13 Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

5.14 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste ajuste.

5.15 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

5.16 A apresentação da primeira via da Nota Fiscal eletrônica pela **CONTRATADA** deverá ser feita somente após a elaboração da planilha de medição pela fiscalização do contrato, da qual deverão constar os serviços efetivamente realizados no período de medição, bem como eventuais descontos, apontados estritamente de acordo com as especificações técnicas.

5.17 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

5.18 A SUB-FB se reserva no direito de não incluir nos pagamentos das medições em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento das suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei, das condições de habilitação e classificação que lhe forem exigidas por ocasião do processo de Licitação e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

6.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/ qualificação na fase da licitação.

6.1.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

6.1.3. Fornecer os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de início, nos locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de fazê-lo conforme o estabelecido.



6.1.4. Entregar os serviços de acordo com as especificações técnicas e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.

6.1.5. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.

6.1.6. Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer trabalhos determinados como ineficientes ou insuficientes pela CONTRATANTE.

6.1.7. Reparar e/ou ressarcir por qualquer dano ou estrago causado por seus empregados a terceiros.

6.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas com a execução do objeto, em especial tributários e fiscais decorrentes da execução deste termo de contrato, e ainda, por danos, inclusive morais, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, eximindo-se, desde logo, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade subsidiária e/ou solidária presente ou futura, proveniente na inobservância dessas obrigações.

6.1.9. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da constatação deles.

6.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época.

6.1.11. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

6.1.12. Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo ser mantidas as condições de fornecimento.

6.1.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

6.1.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de preposto ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado deste contrato.

6.2. Executar o objeto da licitação obedecendo às especificações constantes deste contrato, do edital da licitação e dos anexos que dele fazem parte integrante.

6.3. Obedecer às orientações fornecidas pela CONTRATANTE, através do servidor responsável pela fiscalização dos serviços, que será indicado na Ordem de Início de Serviços.



6.4. Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) registrado(s) no CREA/CAU, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496/1977, correlação a Lei 12.378 de 31/12/2010 e Resolução nº 1025/2009 do CONFEA.

6.5. Adotar o livro de ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.094/2017 – CONFEA ou aquela que vier a substituí-la.

6.6. Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação pertinente, a quem competirá o gerenciamento e a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

7.2. Esclarecer dúvidas e informações pertinentes com relação aos locais, assim como outras que eventualmente se apresentarem, caso solicitadas pelos empregados da CONTRATADA ou prepostos.

7.3. Comunicar por escrito à CONTRATADA, quaisquer falhas, deficiências, imperfeições, irregularidades, inadequações, e/ou omissões verificadas no cumprimento deste instrumento contratual, estabelecendo prazo compatível para a devida correção.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2021.

8.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.1.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

8.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa inexecutada.

8.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.



8.1.5. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor da etapa da execução, por dia, até seu atendimento, não superior a 20% (vinte por cento), momento a partir do qual o atraso poderá ser considerado como inexecução parcial.

8.1.6. O atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica do período da medição, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição.

8.1.7. Multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor correspondente a etapa executada, quando:

8.1.7.1. Deixar de manter documentação atualizada nas mesmas condições de habilitação. A presente penalidade será aplicada por documento ou por ocorrência, que incorrer.

8.1.8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva etapa de execução, por descumprimento de cláusula contratual não citada nos itens anteriores.

8.2. As importâncias relativas às multas e descontos poderão ser subtraídas dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo igualmente, pelas mesmas, a garantia prestada.

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.4. A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apurado por meio de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, se for constatado ter havido negligência, imprudência ou imperícia por parte dos prepostos da CONTRATADA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento do credor.

8.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

8.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP). Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo executivo.

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE consoante o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia, em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **equivalente a 5% (cinco por cento)** do valor do



Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da CONTRATADA, obedecidas as normas aplicáveis à espécie, mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

10.1.1. Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

10.2. A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.

10.2.1. Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

10.3. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

10.4. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **CONTRATADA** durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE**.

10.5. Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela **CONTRATADA** quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da **CONTRATANTE**, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas penalidades nele previstas.

10.6. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.1. Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO COMPROMISSO ANTI CORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

14.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da PREFEITURA, a suspensão ou rescisão do ajuste.

14.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica a **CONTRATADA**, ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao contrato, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

15.2. A **CONTRATADA** no ato da assinatura deste apresentou os seguintes documentos:

15.2.1. Foi prestada a garantia, através de-----, no valor de R\$ ----- (-----);

15.2.2. Indicação do responsável que a representará nos trabalhos;

15.2.3. Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO XIII**);

15.2.4. Relação da Equipe Técnica (**ANEXO XI**);

15.3. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que o precedeu, seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, constantes do SEI nº _____ do processo administrativo nº

15.4. O contrato, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.



15.5. A Prefeitura do Município de São Paulo, especialmente a Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, se reserva o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

15.6. A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião desta licitação, durante a vigência da ata, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

15.7. Caso as licitantes desclassificadas/inabilitadas não retirarem seus respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da convocação a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação via Diário Oficial, serão eles destruídos.

15.8. A SUB-FB poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

15.9. A contagem dos prazos estabelecidas neste Edital observará ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 ou legislação que as vier substituir.

15.11. Caso a Comissão Permanente de Licitação constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas no subitem **3.2** deste Edital, procederá à sua inabilitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.12. A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a SUB-FB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, que não forem apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

15.13. A empresa **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à SUB-FB e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a SUB-FB de qualquer ônus.

15.14. Todos os elementos fornecidos pela SUB-FB, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

15.15. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.16. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.17. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15.18. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato e para todo e qualquer procedimento judicial dele oriundo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo, assinam o presente a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

SUBPREFEITURA FREGUESIA /BRASILÂNDIA

CONTRATADA

Nome:

Cargo:

Testemunhas:

01. _____

Nome:

02. _____

Nome:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(Este anexo deverá ser apresentado **APENAS** pelas empresas que fizeram a vistoria)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

Ref. CONCORRÊNCIA nº xxxx/SUB-FB/2026 - PROCESSO SEI nº

A empresa, CNPJ nº, com sede na (rua/avenida), nº, neste ato representada por seu representante legal, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº..... DECLARA sob as penas da lei, que visitou e está ciente das condições do(s) local(is) onde será executada a obra, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto do EDITAL e seus anexos, em especial do **ANEXO I – Termo de Referência**, a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

São Paulo, de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs: Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação

Não deverá ser enviado, ao setor de licitações ou à Coordenadoria de Projetos e Obras, a fim de obter protocolo ou outra formalidade, qualquer tipo de solicitação referente a este anexo, sendo que a licitante é a única responsável pela exatidão das informações.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO III-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(Este anexo deverá ser apresentado **APENAS** pelas empresas que optarem por não fazer a vistoria)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

Ref. CONCORRÊNCIA nº xxxx/SUB-FB/2026 - PROCESSO SEI nº

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____ - Cidade _____ UF____, por intermédio do seu representante legal senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº _____, optou pela **não realização** da vistoria técnica, e tem pleno conhecimento do objeto do Edital e ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

São Paulo, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs: Deverão ser apresentados juntamente com os documentos de habilitação.

Não deverá ser enviado, ao setor de licitações ou à Coordenadoria de Projetos e Obras, a fim de obter protocolo ou outra formalidade, qualquer tipo de solicitação referente a este anexo, sendo que a licitante é a única responsável pela exatidão das informações.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)
OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES**

1. A empresa, C.N.P.J. nº, estabelecida na, pela presente propõe executar o objeto licitado no processo acima referido pelo:
 - a. Valor total de custos básicos: R\$ ____ (_____).
 - b. Valor da Taxa de Administração: R\$ ____ (_____).
 - c. Valor das Despesas diretas (BDI): R\$ ____ (_____).
 - d. Valor das Despesas Indiretas (BDI): R\$ ____ (_____).
 - e. Valor Total: R\$ ____ (_____).
2. Data Base ____ / 202__.
3. A licitante declara que adotou Leis Sociais Trabalhistas de ____% (_____) para _____.
4. A licitante declara que adotou a Taxa de Administração de ____% (_____).
5. A licitante declara que adotou BDI's de ____% (_____).
6. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
7. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
8. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.
9. Prazo de validade proposta: 90 dias corridos, a contar da data de realização da sessão de abertura da licitação.



10. A licitante PODERÁ INDICAR para efeito de pagamento, a conta bancária no BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____, nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 51.197/2010, considerando que a ausência da indicação da mencionada conta não possui caráter desclassificatório.

11. Declara que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta tomada de preços, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços/obra.

12. Por oportuno, a proponente declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame. Declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação em causa, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, que integram o ajuste correspondente.

São Paulo, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

Cargo:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO IV-A

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS BÁSICOS
(Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

OBJETO:		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE VIELAS					Data-base : Janeiro de 2026 - C/DES
LOCAL:		RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO // VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ // VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ					
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 15.388,64
1.1	17.030.002	EDIF	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	8,00	R\$ 396,85	R\$ 3.174,80
1.2	1.005.040	EDIF	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	23,40	R\$ 32,00	R\$ 748,80
1.3	17.090.003	EDIF	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITÓRIO, COM 1 SANITÁRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	UNXMÊS	8,00	R\$ 1.433,13	R\$ 11.465,04

2		REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO					R\$ 429.896,65
2.1	17.050.023	EDIF	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	108,71	R\$ 427,68	R\$ 46.493,09
2.2	17.050.045	EDIF	DEMOLIÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO	M	8,70	R\$ 9,80	R\$ 85,26
2.3	17.050.048	EDIF	DEMOLIÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO	M	8,70	R\$ 14,90	R\$ 129,63
2.4	1.001.007	EDIF	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	235,41	R\$ 165,25	R\$ 38.901,50
2.5	2.002.001	EDIF	ESCAVAÇÃO MANUAL COM PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	71,42	R\$ 78,18	R\$ 5.583,62
2.6	2.002.010	EDIF	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	714,18	R\$ 6,13	R\$ 4.377,92
2.7	17.002.047	EDIF	NC.27 - PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E ACABAMENTO (RIPADO E DESEMPENADO), EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO CONCRETO	M3	108,71	R\$ 673,83	R\$ 73.252,06
2.8	17.002.052	EDIF	NC.22 - SARJETA DE CONCRETO, INCLUSIVE PREPARO DE CAIXA	M3	0,35	R\$ 816,46	R\$ 285,76
2.9	17.002.050	EDIF	NC.20 - GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP	M	8,70	R\$ 97,97	R\$ 852,34
2.10	2.005.011	EDIF	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	108,71	R\$ 575,27	R\$ 62.537,60
2.11	3.003.030	EDIF	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	200,00	R\$ 63,69	R\$ 12.738,00
2.12	13.002.004	EDIF	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ	M2	714,18	R\$ 6,16	R\$ 4.399,35
2.13	17.005.025	EDIF	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	170,00	R\$ 494,74	R\$ 84.105,80
2.14	17.004.012	EDIF	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	1.869,00	R\$ 8,53	R\$ 15.942,57
2.15	15.001.015	EDIF	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	3.738,00	R\$ 18,65	R\$ 69.713,70
2.16	17.004.001	EDIF	LIMPEZA GERAL DA OBRA	M2	714,18	R\$ 14,70	R\$ 10.498,45
3		PROJETO					R\$ 15.796,36
3.1	20.003.061	SIURB	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	4,00	R\$ 3.949,09	R\$ 15.796,36
4		ADMINISTRAÇÃO					R\$ 36.257,48
4.1	20.003.059	SIURB	ENGENHEIRO DA OBRA	H	84,00	R\$ 165,76	R\$ 13.923,84
4.2	12.012.000	SIURB	ENCARREGADO	H	332,00	R\$ 67,27	R\$ 22.333,64
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 497.339,13
VALOR BDI: 23,10%							R\$ 114.885,34
VALOR TOTAL:							R\$ 612.224,47

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO IV-B

TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS (Atualizada)

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS

A ENCARGOS SOCIAIS BASICOS (%)

- A 1 Previdência Social
- A 2 FGTS
- A 3 Salário Educação
- A 4 Sesi
- A 5 SENAI
- A 6 SEBRAE
- A 7 INCRA
- A 8 Seguro contra risco e acidente de trabalho (INSS)
- A 9 SECONCI

Total do Grupo A %

B ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDENCIA DE A (%)

- B 1 Descanso semanal remunerado (DSR)
- B 2 Feriados que coincidem com dias úteis
- B 3 Auxílio Enfermidade
- B 4 Licença Paternidade
- B 5 Acidente de Trabalho
- B 6 Faltas abonadas
- B 7 Dias de Chuva e outras dificuldades
- B 8 13.º Salário

Total do Grupo B %

C ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A (%)

- C 1 Depósito por despedida sem justa causa
- C 2 Férias indenizadas
- C 3 Aviso prévio indenizado
- C 4 Indenização Adicional (Lei 7.238 / 84)

Total do Grupo C %

D REINCIDENCIAS

- D 1 Reincidência de A sobre B

Total do Grupo D %

E COMPLEMENTARES

- E1 vale refeição
- E2 vale transporte
- E3 EPI's
- E4 seguro de vida coletivo

Total do Grupo E %

TOTAL DOS ENCARGOS %

Local _____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

BDI - COM DESONERAÇÃO				
EDIFICAÇÕES				
Escritório Central				
Lucro Bruto				
IMPOSTOS:				
INSS				
Cofins				
PIS				
ISS				
BDI - EDIFICAÇÕES				

BDI - COM DESONERAÇÃO				
PROJETOS				
Escritório Central				
Lucro Bruto				
IMPOSTOS:				
Cofins				
PIS				
ISS				
BDI - PROJETOS				



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

Ref. CONCORRÊNCIA nº XXXXX/SUB-FB/2026 - PROCESSO SEI nº

A empresa....., com sede em....., nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA** sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

São Paulo, de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

A empresacom sede na
....., nºC.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP

ANEXO VII-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

Prezados senhores, -----, estabelecida na -----, no município de -----
----- - Estado de -----, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº ----
-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) -----, D E C L A R A , sob as
penas da lei, que se compromete a apresentar no ato da assinatura do contrato, caso seja vencedor da licitação,
responsável técnico pela obra que pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha
de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha
os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços com cópia autenticada do respectivo
registro no CREA.

São Paulo, de de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

A empresa, com sede na, nº, C.N.P.J. nº, por intermédio de seu representante legal, portador(a) do R.G. nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.



- 5) que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) na composição societária não existe participação de dirigentes e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
- 9) os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos.
- 10) que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

São Paulo, de de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, nos termos do disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, que se enquadra na situação de:

() microempresa, ou

() empresa de pequeno porte

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs.: DECRETO Nº 56.475/2015 – art. 3º, § 3º - A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP

ANEXO X

DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE

COM OS DECRETOS MUNICIPAIS n.º 48.184/2007 e 50.977/2009

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais n.º 48.184/2007 e 50.977/2009, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e interessado em participar do procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA nº XXXX/SUB-FB/2026, PROCESSO SEI nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DECLARO, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados:

- a) Produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.
- b) Produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo, de _____ de 2026.

(Assinatura e Identificação do Responsável Legal pela Licitante)

Nome:

R.G:

Cargo/função:

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

A empresa, estabelecida na nº, complemento, CNPJ nº, telefone:, fax:, e-mail:, bairro, Cidade:, Estado:, DECLARA para os devidos fins, que disponibilizará para o objeto desta CONCORRÊNCIA nº XXXXXX/SUB-FB/2026 - PROCESSO SEI nº, a seguinte equipe técnica:

1. (engenheiro responsável técnico).
2. (engenheiro residente).
3. (responsável técnico pela obra)
4. XXX
5. XXX

São Paulo, de de 2026.

assinatura do responsável da licitante)

Nome

RG/CPF

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original pelo licitante vencedor, quando da assinatura do CONTRATO.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO XII

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-FB

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA nº XXX/SUB-FB/2026 - PROCESSO SEI nº DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;



e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.

Empresa licitante
Representante legal

OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original juntamente com a proposta de preços (ANEXO IV).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO XIII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO:	Revitalização de espaço público urbano, e construção do piso de concreto existente para a melhoria da acessibilidade e segurança, será instalado uma tela de proteção de obra para isolar o acesso ao local durante a construção, demolição e retirada compreendem a remoção manual do concreto armado do piso existente					
LOCAL:	RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO // VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ // VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 15.388,64	60,00% R\$ 9.233,18	30,00% R\$ 4.616,59	10,00% R\$ 1.538,86	0,00%
2	REVITALIZAÇÃO DO ESCADÃO	R\$ 429.896,65	10,00% R\$ 42.989,67	30,00% R\$ 128.969,00	30,00% R\$ 128.969,00	30,00% R\$ 128.969,00
3	PROJETO	R\$ 15.796,36	0,00% R\$ -	100,00% R\$ 15.796,36	0,00% R\$ 0,00	0,00% R\$ 0,00
4	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 36.257,48	25,00% R\$ 9.064,37	25,00% R\$ 9.064,37	25,00% R\$ 9.064,37	25,00% R\$ 9.064,37
SUBTOTAL:		R\$ 497.339,13	R\$ 61.287,22	R\$ 158.446,32	R\$ 139.572,23	R\$ 138.033,37
23,10%		R\$ 114.885,34	R\$ 14.905,05	R\$ 38.534,14	R\$ 33.943,97	R\$ 33.569,71
TOTAL :		R\$ 612.224,47	R\$ 76.192,27	R\$ 196.980,46	R\$ 173.516,20	R\$ 171.603,08

OBS. Esta planilha deverá ser preenchida com os percentuais, bem como, os valores em reais (R\$) registrados com apenas 02 (duas) casas decimais e apresentada no original pelo licitante vencedor, quando da assinatura do CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO XIV
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

LOCAL: RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JARDIM PAULISTANO, SÃO PAULO - SP, 02855-240



LOCAL: RUA LEÔNIDAS MORMELLO, 98 - JARDIM CAROMBÉ, SÃO PAULO - SP, 02855-140

	
FOTO 01 	FOTO 02 
FOTO 03 FOTO 03 	FOTO 04 FOTO 04 
FOTO 05	FOTO 06

LOCAL: RUA LEÔNIDAS MORMELLO, 74 - JARDIM CAROMBÉ, SÃO PAULO - SP, 02855-140

	
FOTO 01	FOTO 02
	
FOTO 03	FOTO 04
	
FOTO 05	FOTO 06

LOCAL: TRAVESSA CARDEAL - TANGARÁ - VILA ITABERABA, SÃO PAULO - SP, 02837-197

	
FOTO 01 	FOTO 02 
FOTO 03 	FOTO 04 
FOTO 05	FOTO 06



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

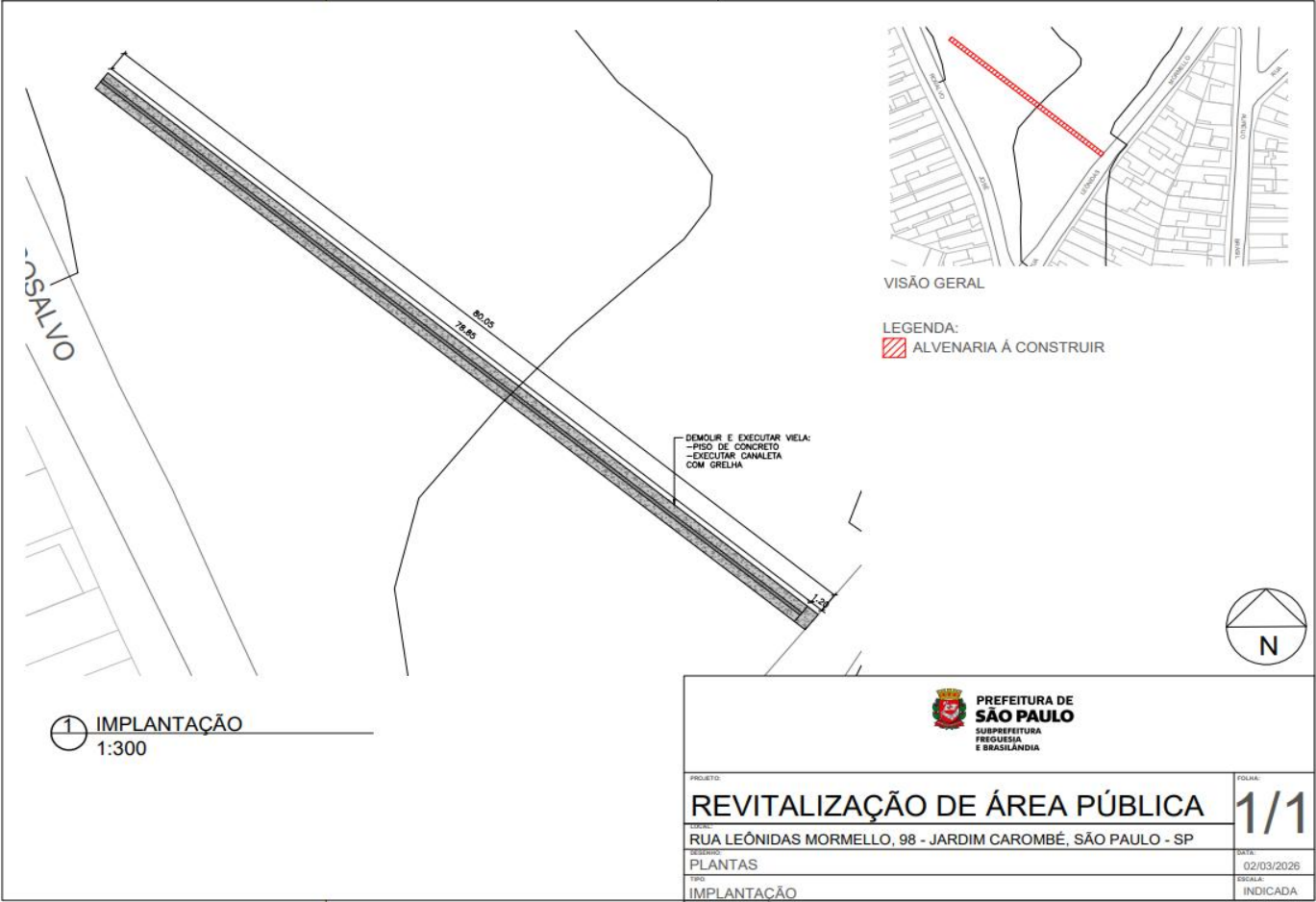
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

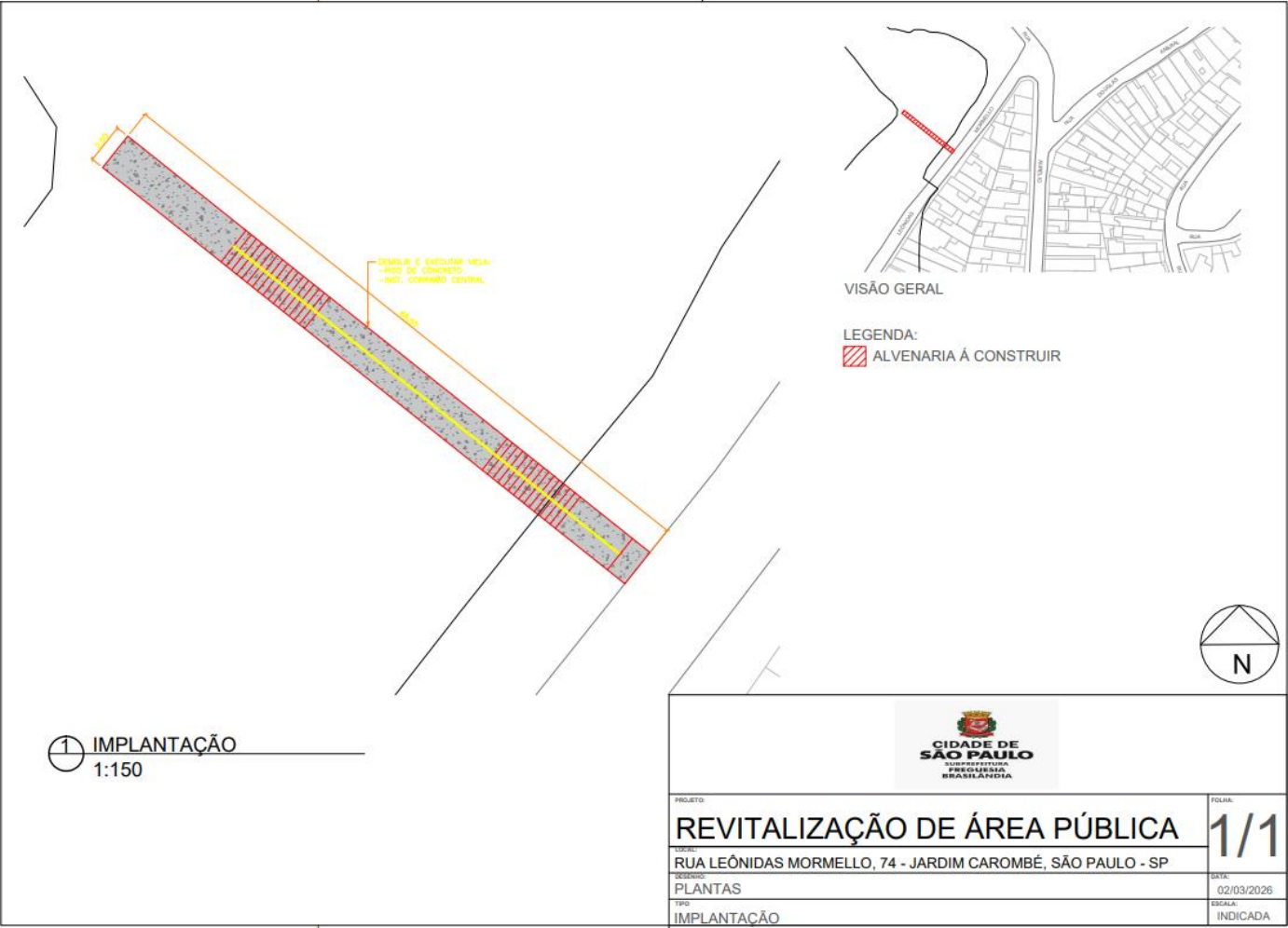
CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

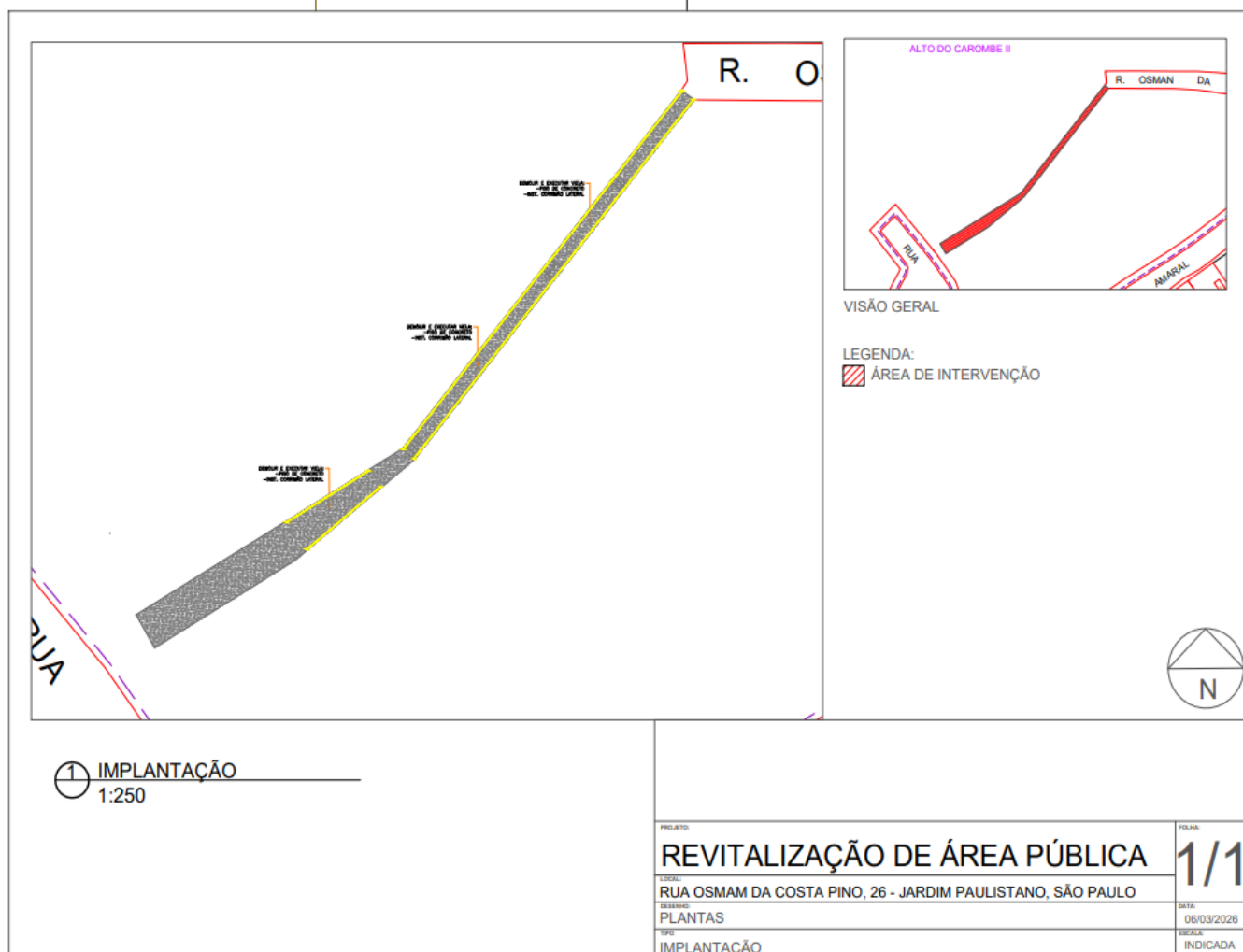
OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO XV
PROJETO BÁSICO











CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO XVI

E.T.P. (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

OBJETO: Revitalização de espaço público urbano, e construção do piso de concreto existente para a melhoria da acessibilidade e segurança, será instalado uma tela de proteção de obra para isolar o acesso ao local durante a construção, demolição e retirada compreendem a remoção manual do concreto armado do piso existente

Na forma do inciso I, do Art.18 da [Lei Federal nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentada no município de São Paulo pelo [Decreto Municipal nº 62.100](#), de 27 de dezembro de 2022, a área requisitante (VIELAS) apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP para analisar a viabilidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA.

Conforme estabelece a [Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 01 de 27 de janeiro de 2023](#), alterada pela [Instrução Normativa Secretaria Municipal de Gestão - SEGES Nº 5 DE 4 DE AGOSTO DE 2023](#). O presente estudo é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso I do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Se faz necessário a REVITALIZAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL (Vielas) - localizadas nas RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO // VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ // VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso VIII do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

No momento dos levantamentos do local realizamos conjuntamente o levantamento das necessidades da área baseado na disponibilidade de equipamentos públicos no entorno.

Não é executado neste momento o Plano de Sustentabilidade, que ocorre após o projeto executivo onde já será claro quais serão os serviços.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Referência: inciso VI do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Não houve necessidade de levantamento de valores de mercado. Todos os itens da planilha de custo foram considerando as especificações técnicas do objeto em questão e não utilização de itens alheios as planilhas oficiais (EDIF/SIURB).

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Referência: inciso IX do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

A revitalização das vielas, trará mais segurança para toda a população, estrutura adequada e melhores condições para os frequentadores.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

(Referência: inciso II do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Para o referido item segue na planilha de orçamento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso III do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Com base no levantamento das áreas e necessidades elaboramos uma planilha estimativa com o valor total de R\$ **612.224,47** (seiscentos e doze mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

(Referência: inciso IV do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Foi elaborado um cronograma físico financeiro baseado na evolução dos trabalhos no canteiro e a programação técnica para estes serviços.



A estimativa de obra de 120 dias se deve ao grau de complexidade da obra.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica considerando as condições técnica do contrato.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Não se aplica considerando as condições técnica do contrato.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

(referência: inciso x do art. 5º da in seges nº 01/2023)

Não se aplica considerando as especificações técnicas do objeto em questão e a ausência de remoção de exemplares arbóreos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

(Referência: inciso VII do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Não se aplica considerando as especificações técnicas do objeto em questão e a ausência de remoção de exemplares arbóreos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ÁREA SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Referência: inciso V do Art. 5º da IN SEGES nº 01/2023)

Em relação a presente análise, esta equipe técnica considera viável a contratação.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO XVII
CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO FINANCEIRA

(BALANÇO PATRIMONIAL)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(especificar os coeficientes para cada um dos índices utilizando o modelo)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial dos **dois exercícios anteriores** ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

Índice de Liquidez Geral (LG): Ativo Circulante + Ativo Realizável à Longo

_____ ≥ 1
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (LC): Ativo Circulante

_____ ≥ 1
Passivo Circulante

Índice de Solvência Geral (ISG): Ativo Total

_____ ≥ 1
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Local e data

(assinatura do responsável da licitante)

Nome

RG CPF Cargo



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO XVIII

MODELO DE CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Art.8º da Lei nº 13.709/2018)

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XX/SUB-FB/2026

PROCESSO:

TIPO:

OBJETO:

À PMSP/ SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

Pelo presente instrumento eu,, titular dos dados pessoais inseridos nos documentos em razão ao pregão eletrônico supracitado, DECLARO que autorizo expressamente a SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA a exposição meus dados pessoais, conforme as disposições deste Termo e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (art.16 da Lei nº 13.709/2018).

Na hipótese em que o consentimento requerido, será considerado nulo caso as informações fornecidas ao titular tenham conteúdo enganoso ou abusivo ou não tenham sido apresentadas previamente com transparência, de forma clara e inequívoca.(ART. 9º § 1º da Lei nº 13.709/2018).

Nome	Tipo Documento (RG,CPF, outros)	Nº

Declaro que li e entendi este Termo em sua íntegra e que o assino livremente, em concordância com todas as suas disposições.

Esse termo deve ser assinado individualmente

Data:

Assinatura:



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO XIX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], por seu(sua) representante legal infra-assinado(a), vem, por meio desta, declarar para os devidos fins, que:
2. Adota práticas e políticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis;
3. Compromete-se a:
 - Utilizar produtos e materiais com menor impacto ambiental;
 - Priorizar o uso eficiente de recursos naturais (água, energia, combustíveis);
 - Implementar práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos;
 - Atender à legislação ambiental vigente, inclusive no que diz respeito à logística reversa e ao descarte adequado de resíduos;
4. Declara ainda que, sempre que necessário ou exigido, apresentará:
 - Licenciamento ambiental válido (quando aplicável);
 - Certificações ambientais pertinentes (como ISO 14001, Selo Verde, entre outros);
 - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
 - Relatórios de impacto ambiental ou estudos técnicos exigidos pelo edital.
5. Por ser a expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais.

[Cidade], ____ de _____ de 2026.



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/SUB-FB/2026

PROCESSO SEI Nº 6037.2026/0000843-3

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA FREGUESIA/BRASILÂNDIA

OBJETO: *Contratação de empresa especializada engenharia ou arquitetura para execução de revitalização e melhorias espaço público – localizadas na RUA OSMAM DA COSTA PINO, 26 - JD PAULISTANO / VIELA 02 - (Nº 74) e VIELA 03 - (Nº 93) na RUA LEÔNIDAS MORMELLO - JD CARUMBÉ / VIELA 06, na TRAV. CARDEAL TANGARÁ JD CARUMBÉ, São Paulo - SP*

ANEXO XX

INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE PROPOSTA CONFORME E PORTARIA SF Nº 76/2019 ATUALIZADA

1. A prestação de garantia de proposta deverá ser realizada pela empresa licitante na modalidade escolhida e nos termos do edital desta licitação.
2. NÃO DEVERÁ SER ENVIADO AO SETOR DE LICITAÇÕES QUALQUER TIPO DE SOLICITAÇÃO DE MEMORANDO PARA EMISSÃO DA CAUÇÃO (E-MAIL, OFÍCIO ETC), SENDO QUE A LICITANTE É A ÚNICA RESPONSÁVEL PELA EXATIDÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE GARANTIA.
3. A empresa licitante deverá apresentar GARANTIA da proposta, sendo que no respectivo documento deverá constar, no mínimo, os respectivos dados abaixo:
 - a) NOME DA EMPRESA:
 - b) C.N.P.J.:
 - c) ENDEREÇO:
 - d) MUNICÍPIO:
 - e) TELEFONE:
 - f) PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
 - g) N.º DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxxxx/SUB-FB/2026
 - h) VALOR DA GARANTIA EXIGIDA: R\$.....
 - i) OBJETO DA LICITAÇÃO:
 - j) LEI DA LICITAÇÃO Nº 14.133/2021
 - k) PRAZO DA GARANTIA: XX/XX/2026 a XX/XX/2026 (90 dias a partir da data de abertura da sessão).
4. A apólice deverá estar com DATA ANTERIOR à data de abertura do certame;
5. Deverá cumprir os critérios previstos na Portaria atualizada SF nº 76/2019 (parte integrante deste anexo), naquilo que não conflitar com os termos aqui dispostos, especialmente quanto a:
 - a) A garantia em fiança bancária, seguro garantia ou título de capitalização deverá ser apresentada exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado.



b) A garantia por meio digital deverá ser apresentada na unidade contratante em arquivo eletrônico (PDF), identificado com a data e hora de sua publicação e o número da chave de consulta do controle interno, juntamente com CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO OBTIDA EM CONSULTA NO SITE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP) OU NO SITE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, para comprovação de sua veracidade.

c) A garantia digital deverá ter certificação digital, obedecendo ao padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação.

d) No sistema de certificação digital por intermédio de assinatura digital, será aceito, preferencialmente, o Tipo de Certificação Digital A3 da ICP-Brasil, como forma de garantir a segurança de informação.

e) O título de capitalização deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sem carência.

f) A garantia em fiança bancária deverá ser prestada, preferencialmente, por estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo.

Caso a fiança bancária não seja prestada por estabelecimento domiciliado no Município de São Paulo, deverá constar para a garantia apresentada o endosso que atribua a um estabelecimento bancário domiciliado na Cidade de São Paulo total comprometimento, inclusive com responsabilidade solidária, com todos os termos constantes da garantia.

6. Ser feita nas mesmas modalidades e critérios previstos no artigo 96 da Lei 14.133/2021;

7. Ter vigência de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data da abertura da sessão pública, caso haja prorrogação da data de abertura da sessão pública as empresas participantes deverão observar o prazo de vigência da garantia recolhida e providenciar o devido endosso;

8. No caso específico de recolhimento em dinheiro, a DAMSP será emitida e recolhida diretamente pelo licitante, devendo para isso:

a) Acessar http://www3.prefeitura.sp.gov.br/precopublico/formsinternet/f0008_Pag_Identificacao.aspx

b) Selecionar o item “caução - garantia para licitar” e clicar em “Ok”. De modo alternativo, pode-se digitar o código 605.04 e clicar em “Buscar”.

c) Preencher os dados cadastrais, observando que se deve indicar se é pessoa física ou jurídica. Após, clicar em “Avançar”.

d) Inserir a data de vencimento e o valor do DAMSP.

e) No campo “Outras informações”, informar o nome da unidade licitante, o número do edital de licitação e o objeto. Após, clicar em “Emitir guia de recolhimento”.

f) Juntar o DAMSP e o comprovante de pagamento

9. A licitante apresentará os documentos que comprovam o recolhimento da garantia JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA, atendendo o estabelecido na cláusula 7.19. deste edital.